

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CFP Nº 002/2016

A COMISSÃO ELEITORAL REGULAR do Conselho Federal de Psicologia legalmente instituída pela Portaria CFP nº 036/15 de 26 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 11, §1º da Resolução CFP nº 004/2015 aprovada na Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças – APAF, no dia 30 de maio de 2015, resolve editar a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO que o dia 27 de agosto de 2016, data da eleição, é um sábado;

CONSIDERANDO que em alguns Estados da Federação os correios não funcionam aos sábados e que no Estado do Mato Grosso do Sul não funciona também no dia 26 de agosto de 2016 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 21, o §2º do artigo 33 e o §3º do artigo 34, todos da Resolução 004/2015, estabelecem que o voto por correspondência apenas será computado **se chegar à sede do CRP até o encerramento das eleições;**

CONSIDERANDO que os mesmos artigos citados elegem este – chegar à sede do CRP – como único critério para esse fim e excluem qualquer outro;

### Resolve:

Art. 1º: Fica estabelecido que, naqueles locais onde os correios não abrem aos sábados, deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 26 de agosto de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º: Fica estabelecido que no Estado do Mato Grosso do Sul deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 25 de agosto de 2016 (quinta-feira).

Art. 3º: Fica estabelecido que, naqueles locais onde os correios abrem aos sábados, deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na




Conselho  
Federal de  
Psicologia

caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 27 de agosto de 2016 (sábado).

Art. 4º - Aqueles CRs que porventura tenham veiculado informação diversa em seus editais devem providenciar a republicação nos termos ora consignados.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 22 de março de 2016.

  
Nádia Maria Dourado Rocha  
Presidente da Comissão Eleitoral Regular